



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CT N° 1132/17/03

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS"

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n° de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n°. 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M. 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. Sergio Franklin Quintella, portador da carteira de identidade n° 09751/D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF n° 003.212.497-04, firmado entre as partes aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, tudo em conformidade com o contrato originário do Processo de Dispensa n° 04/2017, para todos os fins e efeitos de direito; CLÁUSULA SEGUNDA: As partes decidem alterar o cronograma de entrega do Produto 04 para o dia 20/03/2019; CLÁUSULA TERCEIRA: Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CONTRATADA

Rubens M. A. Wachholz
Diretor do IDE/FGV
Id: 3.919-5
CPF: 024.833.867-68

OCÁRIO SILVA DEFAVERI
FGV - Assessor da Presidência
CRM/RJ 01-06702-8 e CRM/RJ 017.7540-7
CPF: 042.568.327-34

TESTEMUNHAS

1) Denis Zoanon Amorim

2) Francisco Torres de Sá
6633-8 CORECON

